BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ

Estudo Técnico Preliminar 56/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65475.001722/2026-98

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar, analisar e justificar a necessidade da Administração Militar quanto à aquisição e recomposição de estoque de **materiais médico-hospitalares e, quando aplicável, materiais especiais (OPME) destinados à Clínica de Otorrinolaringologia**, considerados insumos essenciais para a manutenção da continuidade assistencial, para a segurança do paciente e para a resolutividade de procedimentos diagnósticos e terapêuticos realizados no HCE. Esses insumos são utilizados em rotinas assistenciais e em intervenções que, por sua natureza, requerem disponibilidade imediata e compatibilidade técnica com os protocolos e instrumentos da unidade.

A presente contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de manter e garantir os níveis ideais de estoque de instrumentais cirúrgicos e equipamentos médicos especializados, evitando o desabastecimento futuro. Essa medida preventiva visa impedir impactos diretos no atendimento aos pacientes e resguardar a regularidade das atividades assistenciais da Clínica de Otorrinolaringologia das OMS. A necessidade do certame decorre da obrigação institucional de assegurar de forma ininterrupta a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde militares, abrangendo atividades clínicas, cirúrgicas, diagnósticas e ambulatoriais da especialidade, inclusive aquelas relacionadas à esterilização, acondicionamento e processamento de produtos para a saúde.

A diversidade dos itens demandados — conforme tabela anexa ao Termo de Referência — evidencia a necessidade imperativa de manutenção do fluxo de suprimentos das Unidades de Saúde apoiadas, de modo que operem com capacidade suficiente para atenderem ao volume e especificidade dos serviços prestados. A não contratação poderá ocasionar desabastecimento e comprometer procedimentos essenciais.

Trata-se de demanda contínua, conforme histórico de consumo das unidades requisitantes. Ressalta-se que a estimativa das quantidades foi balizada pelo consumo médio histórico, pela projeção de demanda atualizada e pela necessidade de manutenção de estoques reguladores, visando prevenir a interrupção de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, garantindo a economicidade ao evitar compras emergenciais de última hora.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a capacidade de atendimento da Clínica, com potencial impacto sobre:

a) a realização de procedimentos eletivos programados, com aumento de fila e represamento assistencial;

b) a resposta a intercorrências e situações de urgência, especialmente aquelas em que o tempo de intervenção é determinante para prevenir agravamento clínico;

c) a eficiência operacional do hospital, pela ociosidade de sala, equipe e recursos de alto custo quando um procedimento é suspenso por falta de insumo essencial.

Os materiais destinados à Otorrinolaringologia são considerados de criticidade elevada para o fluxo assistencial, pois suportam procedimentos que, quando postergados ou interrompidos, podem resultar em agravamento clínico, prolongamento de internações, aumento de complicações e elevação de custos indiretos decorrentes de reavaliações, exames adicionais, reprogramações cirúrgicas e necessidade de medidas alternativas.

A não contratação ou a manutenção de estoque insuficiente pode ocasionar prejuízos assistenciais relevantes, incluindo o adiamento de procedimentos, a redução da capacidade resolutiva do HCE e, em cenários específicos, a necessidade de encaminhamento de pacientes para a rede externa, com impacto financeiro potencialmente superior ao custo da aquisição planejada, além de riscos associados à perda de continuidade do cuidado.

Ademais, a indisponibilidade de insumos estratégicos compromete a capacidade operativa da Organização Militar de Saúde, na medida em que pode retardar o restabelecimento da saúde de militares e dependentes, afetando a prontidão e a eficiência do suporte assistencial prestado no âmbito do sistema de saúde do Exército.

Diante desse contexto, a aquisição desses instrumentais e equipamentos médicos permanentes mostra-se necessária e adequada para suprir as demandas rotineiras e especializadas da Clínica de Otorrinolaringologia (p. 1), mitigar riscos de desabastecimento e garantir condições seguras para a realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais (pp. 1-3). A disponibilidade contínua e a modernização desse acervo asseguram um atendimento eficaz, seguro e tecnicamente atualizado, alinhado ao interesse público e à manutenção da prontidão operacional das Organizações Militares de Saúde do Exército Brasileiro.

Sendo assim, à Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, no cumprimento de sua missão síntese, cabe a centralização e execução da demanda, fundamentando-se na autonomia técnica das Organizações Militares de Saúde (OMS) demandantes quanto à definição da natureza e dos quantitativos dos itens. Para assegurar a eficiência e o zelo com a coisa pública, a Equipe de Planejamento da Contratação conta com a participação de especialistas técnicos de cada OMS, garantindo um planejamento assertivo, o alinhamento com as necessidades assistenciais e a manutenção da capacidade operativa das unidades de saúde do Exército Brasileiro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Depósito de Material Cirúrgico	PRISCILA DA SILVA COTA BARREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando os seguintes requisitos:

Requisitos funcionais

Os instrumentos cirúrgicos e materiais listados para a Clínica de Otorrinolaringologia — que incluem pinças, tesouras, ópticas e espéculos predominantemente fabricados em aço inoxidável e polímeros específicos (pp. 1, 3, 6) — devem possuir características técnicas rigorosamente compatíveis com as normas de biossegurança e práticas de enfermagem vigentes. Essa padronização assegura a resistência mecânica necessária para os procedimentos e a eficácia total durante o manuseio assistencial, além de viabilizar os processos de limpeza, desinfecção e esterilização (seja por autoclavação ou uso único) exigidos para garantir a segurança do paciente e da equipe de saúde (pp. 1, 6-7).

Requisitos de qualidade/ desempenho

- Os instrumentais cirúrgicos, óticas médicas, espéculos e demais produtos para saúde listados deverão possuir padrão de desempenho compatível com o uso assistencial pretendido, garantindo biocompatibilidade, resistência mecânica, integridade estrutural, ergonomia e segurança. Os itens reutilizáveis deverão ser aptos aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização hospitalar, inclusive autoclavação quando aplicável, sem perda de funcionalidade, resistência mecânica, precisão ou integridade. Para os produtos eventualmente fornecidos estéreis ou de uso único, deverá ser preservada a esterilidade até o momento do uso, conforme rotulagem, embalagem e normas sanitárias aplicáveis.
- É indispensável que os produtos apresentem ergonomia funcional para o manuseio assistencial e total integridade de suas propriedades físicas durante a utilização, assegurando a segurança do paciente e a eficácia na execução de procedimentos invasivos ou não invasivos, de modo a evitar falhas estruturais ou riscos sanitários.

Requisitos de entrega

- **Prazo de Entrega:** Os bens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
- **Local de Entrega:**
 - **Hospital Central do Exército (HCE)** - R. Francisco Manuel, 126 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20911-270.
 - **Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGERJ)**, Av. Duque de Caxias, 1551, Vila Militar, Rio de Janeiro, CEP: 21615-220.
 - **Policlínica Militar de Niterói (PMN)**, Praça dos Expedicionários, 25 - Niterói - RJ- CEP: 24030-270.
 - **Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV)**, Praça Gen. Tibúrcio, 83 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-270.
- **Condições de Recebimento:** os materiais deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, devidamente acondicionados e protegidos contra avarias, umidade, contaminação ou outros fatores que possam comprometer sua qualidade, funcionalidade ou segurança. A embalagem, rotulagem ou identificação do produto deverá conter, quando aplicável, nome do item, fabricante, lote ou número de série, data de fabricação, prazo de validade, número de registro, cadastro ou notificação na ANVISA e demais informações exigidas pela legislação sanitária pertinente. Para os itens permanentes, reutilizáveis, autoclaváveis ou esterilizáveis, deverão constar as informações necessárias à rastreabilidade, procedência, identificação técnica e comprovação de conformidade sanitária, sem prejuízo da exigência de validade apenas quando cabível ao tipo de produto.

- **Conformidade:** Não será aceito material com especificação diversa daquela ofertada e homologada. Em caso de divergência entre o sistema e o Termo de Referência (TR), prevalecerá a descrição contida no TR.
- A embalagem individual do produto deverá conter, obrigatoriamente: nome do item, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, em estrita observância à **RDC ANVISA nº 751/2022** (que dispõe sobre rotulagem de dispositivos médicos) e demais normas da Vigilância Sanitária.
- A Contratada responderá civil e administrativamente por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto, conforme estabelecido nos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Requisitos de Garantia

- Os instrumentais cirúrgicos, óticas médicas e demais produtos para saúde objeto da contratação deverão contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas estruturais ou desconformidade técnica. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer item que apresente desconformidade com as normas da ANVISA ou danos na embalagem original dentro deste período, assegurando que o estoque permaneça apto para o uso assistencial sem prejuízo ao erário.

Requisitos regulatórios

- Todos os produtos e instrumentais médicos constantes na tabela deverão possuir, obrigatoriamente, registro ou cadastro vigente na ANVISA/Ministério da Saúde. Os dispositivos e materiais fornecidos devem atender integralmente aos requisitos regulatórios de segurança e eficácia sanitária vigentes, garantindo que sua procedência, fabricação e comercialização estejam devidamente regularizadas junto aos órgãos competentes antes de sua inserção nas atividades assistenciais.
- Em caso de proibição, suspensão ou recolhimento de lotes por determinação da ANVISA, a contratada assume a responsabilidade integral pela substituição imediata dos itens ou devolução dos valores via GRU no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de sanções administrativas.

Da Logística e Transporte

- A entrega deverá ocorrer por meio que assegure rastreabilidade, integridade das embalagens, proteção contra avarias, umidade, contaminação ou outros fatores que possam comprometer a qualidade, funcionalidade ou segurança dos materiais, bem como o cumprimento do prazo contratual. Caberá à contratada adotar o meio de transporte adequado à natureza do objeto, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos, extravios, atrasos ou desconformidades verificadas até o recebimento definitivo pela Administração.

Das Diretrizes de Sustentabilidade Ambiental

- O fornecimento de todos os itens listados deverá observar rigorosamente as diretrizes e normas de proteção ambiental vigentes, incluindo as Leis nº 6.938/1981, nº 12.187/2009 e nº 12.305/2010, bem como o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. O processo logístico e o acondicionamento dos produtos devem priorizar o uso de embalagens e insumos recicláveis, além de processos de fabricação e distribuição que minimizem o impacto ambiental e gerem o menor volume possível de resíduos sólidos descartáveis nas unidades de saúde.

Da Manutenção Cadastral

- É obrigatória a manutenção de dados de contato (telefone, endereço e e-mail) atualizados no SICAF. A contratada deve garantir canais de comunicação expeditos para situações de emergência, crises sanitárias ou períodos de pandemia.

Requisitos de assistência técnica

- Em caso de solicitação por parte da Organização Militar de Saúde, a contratada deverá garantir suporte técnico especializado compatível com a complexidade dos materiais fornecidos, abrangendo desde a substituição ágil de lotes de EPIs que apresentem vícios de fabricação ou desconformidade com as normas da ANVISA, até o suporte operacional para dispositivos tecnológicos.

5. Levantamento de Mercado

Identificação das possíveis soluções

Esta Administração analisou, através do Sistema ETP Digital, os ETP de outras Unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Neste escopo, foram encontrados processos com soluções iguais ou semelhantes à adotada no presente processo, demonstrando ser a aquisição dos materiais na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de acordo com o critério do **menor preço por item**, a solução mais apta à satisfação da necessidade atual.

Verificação de mercado

A prospecção de mercado confirmou a existência de uma ampla rede de fabricantes e distribuidores para todos os itens listados na tabela síntese. O mercado apresenta uma vasta oferta de instrumentais e insumos de sistema aberto e de marcas distintas, o que assegura a pluralidade de fornecedores em todos os lotes. Assim, a solução proposta — baseada na aquisição direta de todos os itens — está alinhada às práticas usuais do setor de saúde e garante ampla competitividade e disputa entre os participantes.

Indicação da classificação do objeto

O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de instrumentais e equipamentos para a clínica de otorrinolaringologia cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas correlatas (p. 1). As exigências de funcionalidade e os descritivos dos itens são amplamente conhecidos, não demandando critérios de avaliação de natureza predominantemente intelectual (p. 1).

Avaliação básica de viabilidade de contratação

A contratação é considerada tecnicamente viável e economicamente vantajosa. A aquisição direta dos itens listados otimiza o planejamento institucional e garante o suprimento físico necessário para a rotina cirúrgica e ambulatorial. Operacionalmente, a solução mitiga o risco de descontinuidade das atividades assistenciais, garantindo que a equipe médica e de instrumentação disponha de materiais funcionais, novos e seguros para o atendimento adequado ao paciente.

Competitividade no mercado

Com base em consultas a editais recentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pesquisas com fornecedores, confirma-se um cenário de alta competitividade para o fornecimento dos itens listados. O mercado está plenamente adaptado e apresenta capilaridade suficiente para garantir ampla disputa em todos os lotes. Tal competitividade assegura que a Administração obterá preços vantajosos e alinhados às médias de mercado para a aquisição direta pretendida.

6. Descrição da solução como um todo

Norteada pelos princípios da eficiência e competitividade, esta Equipe de Planejamento buscou, por meio da especificação técnica, ater-se às características essenciais dos objetos, indispensáveis para o atendimento da necessidade da Administração. Evitou-se a inserção de detalhes supérfluos que pudessem limitar indevidamente a ampla competição.

A presente contratação visa suprir a necessidade contínua de instrumentais e materiais da clínica de otorrinolaringologia listados na Tabela Síntese, utilizados nos atendimentos das Organizações Militares de Saúde vinculadas (p. 1). O fornecimento atenderá às demandas formalizadas pelas Unidades requisitantes, garantindo a manutenção e a segurança dos serviços assistenciais e cirúrgicos.

Neste escopo, foram analisados processos com soluções análogas, demonstrando que a aquisição via **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, adotando o critério de **menor preço por item**, é a solução mais apta à satisfação da necessidade pública. A solução consiste na seleção de empresa para o fornecimento integral dos materiais, garantindo o pronto atendimento das demandas assistenciais das Organizações Militares de Saúde.

A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme demanda das OMS participantes e disponibilidade orçamentária. Cada empenho poderá ensejar a entrega integral dos quantitativos nele consignados, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados. Essa modelagem preserva a flexibilidade própria do Sistema de Registro de Preços e permite a recomposição oportuna dos instrumentais e materiais de otorrinolaringologia.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas estão em conformidade com a demanda da Organização Militar de Saúde (OMS) apoiada e descritas em anexo ao Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 165.104,68

O valor estimado da contratação é de **R$ 165.104,68 (cento e sessenta e cinco mil, cento e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Relatório da Pesquisa de Preços anexo ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será dividida por **itens autônomos**, considerando a divisibilidade e a natureza distinta dos insumos, o que permite a participação de um maior número de fornecedores especializados e reduz os riscos de desabastecimento por inadimplemento contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas/interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se em estrito alinhamento com o planejamento estratégico da Administração, estando devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026** desta Unidade. Tal previsão assegura a convergência entre o gasto público e os objetivos institucionais do Exército Brasileiro, garantindo que a aplicação dos recursos orçamentários priorize a manutenção da capacidade operativa dos serviços de saúde e o suporte logístico de saúde às missões militares.

12. Justificativas pontuais

Justificativa de Compatibilidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PSL)

A presente contratação observou o Plano Diretor de Logística Sustentável da Hospital Central do Exército.

Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do SRP justifica-se nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto Federal nº 11.462/2023, devido à natureza dos itens, que constituem instrumentais cirúrgicos e insumos de otorrinolaringologia utilizados rotineiramente nas atividades assistenciais da Clínica.

O consumo dos itens da Clínica de Otorrinolaringologia, embora estimado com base no histórico de utilização das Organizações Militares de Saúde, apresenta variações que impedem a definição exata dos quantitativos ao longo do exercício.

- **Sazonalidade e Perfil Epidemiológico**: Oscilações sazonais de patologias respiratórias e otorrinolaringológicas que elevam a busca por atendimento.
- **Flutuação Assistencial e Emergências**: Aumentos imprevistos no volume de consultas ambulatoriais e cirurgias de urgência.
- **Rotatividade de Insumos**: Necessidade variável de reposição de itens de consumo (como os espéculos) e substituição de instrumentais de precisão.

Nesse contexto, o SRP revela-se a solução mais adequada para os itens da Clínica de Otorrinolaringologia, pois permite à Administração registrar preços e contratar os quantitativos conforme a efetiva necessidade das OMS participantes e a disponibilidade orçamentária. A emissão de Notas de Empenho poderá ocorrer de forma individualizada, por item, grupo de itens ou necessidade assistencial específica, preservando a flexibilidade temporal, a prontidão logística e a racionalização do gasto público.

Ademais, o modelo possibilita maior flexibilidade no planejamento do fornecimento ao longo da vigência da ata, assegurando a continuidade dos serviços de saúde, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — ME/EPP

O tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte será observado conforme o valor estimado de cada item e as hipóteses previstas na legislação aplicável.

Os itens cujo valor estimado individual seja igual ou inferior ao limite legal previsto para licitação exclusiva serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

Para os itens cujo valor estimado individual ultrapasse o limite legal da exclusividade, será avaliada a aplicação de cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de bem de natureza divisível e desde que não haja prejuízo ao conjunto ou à execução do objeto, nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

A aplicação ou o afastamento do tratamento diferenciado observará a vantajosidade, a competitividade, a divisibilidade do objeto e as demais hipóteses legais pertinentes, com a devida justificativa nos autos quando necessário.

Justificativa para a não exigência de garantia da contratação

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é faculdade da Administração e deve ser avaliada à luz da natureza do objeto e dos riscos envolvidos. No caso em análise, a contratação refere-se à aquisição de bens permanentes, instrumentais cirúrgicos e óticas médicas, cuja execução ocorrerá conforme emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a demanda da Administração, sem complexidade de execução continuada e com previsão de garantia técnica do fabricante.

Justificativas para os requisitos de habilitação

Para garantir a plena execução do objeto contratual, foram definidos os seguintes requisitos de habilitação:

a) Qualificação técnica: será exigida a apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos para saúde, instrumentais cirúrgicos, materiais médico-hospitalares ou itens compatíveis em características e natureza com o objeto da contratação. O objetivo é demonstrar a aptidão da licitante para atender, com regularidade e qualidade, à demanda hospitalar.

b) Qualificação econômico-financeira: Será exigida a comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com a relevância e o valor dos itens disputados pela licitante, de modo a assegurar que a futura contratada possua condições mínimas para suportar os custos de aquisição, armazenagem e transporte dos materiais, sem impor restrição desproporcional à competitividade. Considerando que a contratação envolve instrumentais cirúrgicos permanentes e ópticas médicas de otorrinolaringologia com entregas parceladas por empenho conforme a demanda, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos itens em que a licitante se classifique em primeiro lugar, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A exigência não incidirá sobre o valor global estimado da licitação quando a licitante disputar apenas parte dos itens, em observância aos princípios da competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, evita-se a criação de barreira indevida à participação de empresas aptas a fornecer itens específicos, ao mesmo tempo em que se resguarda a Administração contra o risco de contratação de fornecedor sem robustez econômica mínima para honrar o fornecimento de instrumentais cirúrgicos, óticas médicas e demais produtos para saúde de maior valor agregado.. O percentual de 10% mostra-se adequado e proporcional diante da criticidade assistencial do objeto, da possibilidade de itens com valores unitários ou totais expressivos, da necessidade de manutenção regular dos tratamentos e do risco de grave prejuízo à saúde dos pacientes em caso de inadimplemento contratual. Assim, a exigência busca equilibrar a preservação da competitividade com a indispensável segurança econômica da contratação.

As exigências estão fundamentadas nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público, observando também os dispositivos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e as boas práticas apontadas pelo Tribunal de Contas da União.

Apontamentos Finais

Por fim, destaca-se que as especificações técnicas, descritivos, quantitativos e justificativas técnicas assistenciais constantes neste documento foram fornecidos e validados pela Organização Militar Demandante, cabendo à Base Administrativa a consolidação processual e adequação administrativo-legal dos documentos da fase interna da contratação.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os principais benefícios desta contratação incluem a garantia da continuidade assistencial e o fortalecimento dos protocolos cirúrgicos das Organizações Militares de Saúde subordinadas à 1ª Região Militar. A aquisição centralizada de instrumentais cirúrgicos e ópticos de otorrinolaringologia assegura a padronização técnica necessária para a realização de procedimentos médicos especializados (pp. 1, 3).

Do ponto de vista operacional e econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona agilidade administrativa, permitindo que a Administração contrate os quantitativos registrados conforme a demanda real das OMS participantes e a disponibilidade orçamentária. A execução por Nota de Empenho otimiza o fluxo logístico e a gestão patrimonial, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação desnecessária de estoques excessivos. A estratégia de entrega parcelada otimiza o fluxo logístico e a gestão patrimonial do Hospital Central do Exército (HCE), mitigando o risco de obsolescência técnica de materiais duráveis de alto valor agregado e reduzindo o custo processual ao evitar a multiplicação de licitações isoladas.

Por fim, a contratação promove a transparência e a segurança jurídica, garantindo a uniformidade de especificações de produtos registrados na ANVISA em conformidade com a RDC nº 751/2022. O alinhamento com as diretrizes de logística sustentável assegura a aquisição de bens duráveis com alta vida útil, mitigando desperdícios em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências específicas, considerando que as Organizações Militares de Saúde já possuem estrutura, rotinas e pessoal capacitado para recebimento, armazenamento e utilização dos insumos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os itens da presente contratação consistem em materiais permanentes e reutilizáveis (instrumentais cirúrgicos e ópticas). Por serem submetidos a sucessivos processos de limpeza e esterilização no ambiente hospitalar, sua utilização exige a observância às diretrizes de processamento de produtos para saúde, mitigando a geração imediata de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) em comparação com itens descartáveis, em alinhamento com a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005.

Para o transporte e entrega dos materiais, a contratada deverá otimizar as embalagens secundárias (caixas e proteções de acondicionamento), priorizando insumos recicláveis e processos que reduzam o desperdício de materiais de proteção logística, atendendo aos critérios de sustentabilidade estabelecidos no Decreto nº 11.930/2024 e na IN SEGES/MGI nº 98/2022.

Os instrumentais e ópticas médicas deverão ser confeccionados com ligas metálicas e componentes de alta durabilidade e resistência a ciclos de autoclavagem, livres de substâncias restritas em normas ambientais. A escolha por materiais permanentes de alta qualidade garante uma longa vida útil ao patrimônio público, reduzindo a necessidade de descarte precoce e minimizando o impacto ambiental a longo prazo, em estrita observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas justificativas técnicas, econômicas e legais apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação declara que a solução escolhida mediante Sistema de Registro de Preços, para a aquisição definitiva dos instrumentais cirúrgicos e ópticas constantes na tabela síntese, mostra-se TECNICAMENTE E ECONOMICAMENTE VIÁVEL.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA ISABEL DOS SANTOS BEILER

Membro da comissão de contratação

GUSTAVO FERREIRA PINTO

Membro da comissão de contratação

NEEMIAS DI CARLOS MARQUES ARAUJO

Equipe de apoio


Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 13:47:35.